

CONSIDERANDO a prorrogação das medidas de contingenciamento instituídas por meio da Portaria nº 123/2021, publicada em 31/03/2021, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de seguir implementando medidas no sentido de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Tribunal, o que resulta na premente necessidade de contingenciamento de gastos por parte desta Corte de Contas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até 31/12/2021 o Plano de Contingenciamento de Despesas no âmbito do TCE/CE, instituído pela Portaria nº 123/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de agosto de 2021.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 401/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 128/2021, publicada no DOE/TCE-CE de 06/04/2021, que passa a ser composta da seguinte forma:

- I - Geraldo Pinheiro Silva Neto – Presidente;
- II - Antônio Wellington Ferreira – Vice-Presidente;
- III - Alonso Lessa de Santana – Membro;
- IV - José Ricardo Moreira Dias – Membro;
- V - Irapuan Diniz de Aguiar Júnior – Membro;
- VI - Paulo Roberto Frota Alves Filho – Membro;
- VII - José Almir da Silva – Membro.

Art. 2º Designar a composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeando como Autoridade competente, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão, os servidores abaixo relacionados:

- I - Geraldo Pinheiro Silva Neto – Autoridade competente;
- II - Alonso Lessa de Santana – Pregoeiro;
- III - Antônio Wellington Ferreira – Membro;
- IV - Irapuan Diniz de Aguiar Júnior – Membro;
- V - José Ricardo Moreira Dias – Membro;
- VI - Paulo Roberto Frota Alves Filho – Membro;
- VII - José Almir da Silva – Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e vigerá até o dia 02/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de agosto de 2021.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 402/2021

Dispõe sobre a 2ª Revisão do Plano Diretor da Secretaria de Controle Externo (SECEX).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Presidente do TCE/CE para, sem prejuízo da competência originária do Plenário sobre a matéria, autorizar os planos de inspeção e de auditoria, nos termos do inciso V do art. 11 do Regimento Interno desta Corte;

CONSIDERANDO a importância de realizar ações de controle alinhadas com a visão estratégica formulada pela instituição, de forma que as decisões presentes permitam alcançar um cenário futuro desejável, sem olvidar da necessidade de avaliar riscos e organizar as atividades por meio de metodologia que mensure o resultado das ações e, após compará-lo com as metas almejadas, alimente os planos;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor de Controle Externo (PDCEX) terá sua vigência entre 1º de abril de um exercício a 31 de março do ano seguinte;

CONSIDERANDO o exposto no art. 20 da Resolução Administrativa nº 04/2021, publicada no DOE/TCE-CE de 22/03/2021, que estabelece que, excepcionalmente para o exercício 2021, o Plano Diretor de Controle Externo (PDCEX) já em curso deverá ser atualizado com vigência até 31 de março de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o PDCEX vigente à nova estrutura de fiscalização aprovada pela Resolução Administrativa nº 13/2021, publicada no DOE/TCE-CE de 22/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a 2ª Revisão do Plano Diretor da SECEX, disponível em <http://intranet.tce.ce.gov.br/plano-de-auditoria-ptca>, devendo ser observado pela Secretaria de Controle Externo (SECEX) e suas Unidades Técnicas na consecução dos seus objetivos e na realização das suas atividades.

Art. 2º Determina à SECEX que, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, envie à Presidência o Plano Anual de Trabalho (PAT) contendo o detalhamento das atividades de controle externo a serem desenvolvidas, incluindo o objeto de controle, o cronograma de trabalho e as equipes responsáveis pela execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e vigerá até 31 de março de 2022.